



“Educação como prática de Liberdade”:
cartas da Amazônia para o mundo!

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
SET-OUT 2021

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

10346 - Resumo Expandido - Trabalho - 40ª Reunião Nacional da ANPEd (2021)

ISSN: 2447-2808

GT05 - Estado e Política Educacional

REFORMA E BNCC DO ENSINO MÉDIO: CONSIDERAÇÕES DE DOCENTES DE SOCIOLOGIA DE ESCOLAS ESTADUAIS DE POUSO ALEGRE/MG

Denise Maria Reis - UFSCar - Universidade Federal de São Carlos

Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES

Resumo

A nova reforma do ensino médio, promulgada pela Lei 13.415/2017, revela tensões em torno de suas propostas, com destaque para a organização flexível do currículo e o estabelecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A flexibilidade curricular se apresenta sob a forma de itinerários formativos que, supostamente, serão escolhidos pelos(as) jovens e compostos por componentes curriculares, estudos e práticas obrigatórios. Este trabalho visa apresentar considerações de docentes de sociologia sobre as repercussões de tais políticas no ensino da disciplina, na prática e identidade docentes, analisadas no âmbito de uma pesquisa de pós-doutorado em educação. Do parco conhecimento ou mesmo ceticismo quanto à sua efetivação às ponderações relativas à precarização e à privatização do ensino, ao recrudescimento de interesses ultraconservadores – implicando investidas contra as ciências humanas e a censura em sala de aula –, os(as) docentes revelam percepções que podem contribuir com a interpretação e a recriação de políticas públicas em educação.

Palavras-chave: Reforma do Ensino Médio; BNCC; Escola Pública; Ensino de Sociologia.

A nova reforma do ensino médio foi iniciada em 2013 com o Projeto de Lei 6.840 [\[1\]](#) apresentado pela Comissão Especial de Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio (CEENSI) da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados. O projeto resultou da pressão de setores da sociedade vinculados ao empresariado nacional (FERRETTI, 2018) e sua proposição teve sequência com a Medida Provisória 746/2016 [\[2\]](#).

Em outubro de 2016, ocupações de escolas, institutos federais e universidades públicas emergiram em várias unidades federativas do país em contraposição à MP 746/2016 e à Proposta de Emenda Constitucional 241 [\[3\]](#) (Emenda Constitucional 95/2016) que estabeleceu teto para gastos primários, como saúde e educação.

A MP foi sancionada pelo presidente Michel Temer transformando-a na Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. Desde o início, a nova reforma do ensino médio foi justificada pela necessidade de melhoria do desempenho dos estudantes no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e em outras avaliações em larga escala, buscando aproximar essa etapa escolar aos interesses dos estudantes e do mercado de trabalho (em termos de produtividade e

de desenvolvimento econômico) por meio da modernização/flexibilização da estrutura curricular (SILVA; SCHEIBE, 2017; MOTTA; FRIGOTTO, 2017; MOURA; LIMA FILHO, 2017; FERRETTI; SILVA, 2017; LIMA; MACIEL, 2018; FERRETTI, 2018).

A reforma (BRASIL, 2017) altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (BRASIL, 1996), a Lei 11.494/2007 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), revoga a Lei 11.161/2005 sobre ensino da língua espanhola e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

A Lei 13.415/2017 (BRASIL, 2017) altera o artigo 24º da LDB, acrescentando parágrafos sobre a ampliação gradual da carga horária mínima anual do ensino médio, e também incorpora o artigo 35-A que dispõe sobre a definição de direitos e objetivos de aprendizagem pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em diferentes áreas de conhecimentos. A alteração no artigo 36º trata da organização curricular por meio da BNCC e pelos itinerários formativos nessas áreas.

É a partir da Portaria Nº 1.432 de 28 de dezembro de 2018 do Ministério da Educação – MEC (BRASIL, 2018c) que há o estabelecimento de “referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio”. Estas, por sua vez, são atualizadas um mês antes por meio da Resolução Nº 3, de 21 de novembro de 2018, da Câmara de Educação Básica – CEB do Conselho Nacional de Educação – CNE (BRASIL, 2018a). A definição de itinerários formativos é encontrada no inciso III do artigo 6º.

A Base Nacional Comum Curricular do ensino médio foi promulgada quase dois anos depois da lei da reforma, em 17 de dezembro 2018, por meio da Resolução Nº 4 do Conselho Pleno do CNE (BRASIL, 2018b). O parágrafo 1º do artigo 1º registra que se trata de um documento de caráter normativo.

A nova reforma, portanto, prevê o aumento progressivo da carga horária do ensino médio e a implantação da BNCC e de itinerários formativos por meio dos quais os jovens, supostamente, podem decidir se prepararem para o mundo do trabalho ou darem prosseguimento aos estudos. Essa é a ideia de flexibilidade que se busca instituir à formação e à possibilidade de escolha pelos jovens.

O presente trabalho tem como objetivo apresentar considerações de docentes de sociologia sobre as repercussões da reforma do ensino médio e da implantação da BNCC no ensino da disciplina, na prática e identidade docentes. Trata-se de alguns resultados de pesquisa de pós-doutorado em educação desenvolvida com auxílio de bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PNPD/CAPES), entre os anos de 2018 e 2019.

Colaboraram com a pesquisa oito unidades escolares da rede estadual do município de Pouso Alegre/MG que ofertam o ensino médio. Além da observação (BEAUD; WEBER, 2014) de aulas e de reuniões de equipe pedagógica, foram realizadas entrevistas semiestruturadas (FLICK, 2004) com 10 professores de sociologia.

O recorte de conteúdos desenvolveu-se em temas e organizado em categorias, permitindo o tratamento dos dados pela análise de conteúdo (LAVILLE; DIONNE, 1999) e seu exame à luz da abordagem crítico-dialética (GAMBOA, 2007).

O projeto de pesquisa foi submetido e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa

(CEP) da universidade, exigindo a assinatura da Autorização para Coleta de Dados pelas unidades escolares e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) pelos entrevistados(as).

Todos os professores e professoras entrevistados afirmaram que suas escolas não estavam desenvolvendo a adequação dos currículos à BNCC seja porque “ela ainda não tinha sido implementada na prática”, seja porque a Superintendência Regional de Ensino (SRE) do estado de Minas Gerais ainda não havia elaborado e divulgado o Currículo de Referência para o ensino médio – como o fez para a educação infantil e ensino fundamental.

Quando questionados sobre o conhecimento da reforma e da BNCC pela equipe escolar, seus pontos polêmicos e destaques, apontaram que não houve discussões sobre o ensino médio ou apenas comentários superficiais pelos gestores – diretores e supervisores pedagógicos.

Também foi possível observar o ceticismo por parte de, pelo menos, três docentes, seja porque entendiam que eram políticas que não chegariam a ser implantadas, seja porque intuía que, no dia a dia, continuariam a ministrar os conteúdos curriculares com autonomia – as mudanças acabariam sendo de “fachada”.

Quando questionados sobre suas percepções pessoais, mostraram-se mais à vontade para tecer comentários sobre a ideia de *flexibilização* do currículo na forma de itinerários formativos, dúvidas sobre a implementação das propostas, o espaço da sociologia e das ciências humanas na nova configuração e os interesses tanto da iniciativa privada quanto do movimento Escola Sem Partido (destacando-se a precarização e a privatização do ensino, o avanço de pautas ultraconservadoras, a desqualificação das disciplinas das ciências humanas, a censura dos(as) docentes), além das repercussões em suas identidades docentes e das possibilidades de resistência.

Existia a percepção de que a proposta dos(as) alunos terem a liberdade de escolha com os itinerários formativos era, em tese, positiva para a sua formação. Mas houve ponderações, seja em função da possível ausência de maturidade dos(as) jovens para escolherem, seja porque não haveria condições concretas para a fluidez e flexibilidade apregoadas.

Para Moura e Lima Filho (2017), o discurso da flexibilização do currículo e do protagonismo atribuído aos jovens na escolha de itinerários formativos evidencia a ideia de aligeiramento do ensino médio pela redução curricular – além da perda da concepção deste nível como etapa final da educação básica. Já Motta e Frigotto (2017, p. 368) entendem que não se trata de “livre escolha”, como defendem os reformadores, mas de uma decisão compulsória, uma vez que é exigida uma carga horária obrigatória, inclusive quando ocorrer sua ampliação com a proposta de escola em tempo integral. “Nessas condições dadas, cada escola vai ofertar a educação profissional que couber em seu orçamento”.

O aumento de carga horária, conforme prevê a reforma do ensino médio, também foi alvo de questionamentos por parte de alguns docentes, especialmente no que se refere às condições necessárias para um ensino de qualidade.

Esse aumento com o intuito de chegar a 7 horas diárias desconsidera o contingente de quase 2 milhões de jovens que estudam e trabalham (SILVA; SCHEIBE, 2017), além da falta de infraestrutura e corpo docente em quantidade suficiente para dobrar a jornada (SILVA; SCHEIBE, 2017; MOURA; LIMA FILHO, 2017).

Para atender a carga horária total, permite-se a possibilidade de que os sistemas de ensino firmem convênios com instituições de educação a distância, favorecendo a

privatização da educação básica – incluindo a venda de plataformas digitais, aplicativos, materiais didáticos etc. –, mas também o recebimento de financiamento público pelos grupos educacionais privados para a oferta de formação on-line regular e/ou técnica e profissional (SILVA, 2018).

Estamos diante de políticas educacionais que suscitam preocupações quanto à estrutura e investimento público necessários para viabilizar sua implantação, e também no que se refere à formação de qualidade dos(as) jovens brasileiros(as) que transcenda o objetivo de atingir melhores índices nas avaliações nacionais e internacionais em larga escala, focado estritamente em resultados (GONÇALVES, 2017).

As políticas públicas implicam a interpretação e recriação de propostas dentro e entre os contextos da prática (MAINARDES, 2006). Por isso, é fundamental escutar o que os(as) docentes, gestores, estudantes, famílias e sociedade em geral têm a dizer a respeito das políticas que afetam os processos de escolarização e formação profissional dos(as) jovens brasileiros(as).

Ao debater o caráter *flexibilizador* da reforma e da BNCC do ensino médio, é preciso considerar as percepções desses sujeitos e, ao mesmo tempo, refletir sobre os processos de flexibilização das relações de trabalho e da proteção social do Estado (KRAWCZYK; FERRETTI, 2017) num capitalismo de novo tipo (SENNETT, 2007).

Referências

BEAUD, S.; WEBER, F. **Guia para a pesquisa de campo: produzir e analisar dados etnográficos**. Tradução Sérgio de Almeida. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

BRASIL. **Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 23 jun. 2021.

BRASIL. **Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm. Acesso em: 23 jun. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Resolução Nº 3 de 21 de novembro de 2018a**. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51281622. Acesso em: 23 jun. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CONSELHO PLENO. **Resolução Nº 4 de 17 de dezembro de 2018b**. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104101-rcp004-18/file>. Acesso em: 23 jun. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. GABINETE DO MINISTRO. **Portaria Nº 1.432 de 28 de dezembro de 2018c**. Estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70268199. Acesso em: 23 jun. 2021.

- FERRETTI, C.; SILVA, M. Reforma do ensino médio no contexto da medida provisória n. 746/2016: Estado, currículo e disputas por hegemonia. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 385-404, abr./jun., 2017.
- FERRETTI, C. A reforma do Ensino Médio e sua questionável concepção de qualidade da educação. **Estudos Avançados**, v. 32, n. 93, p. 25-42, 2018.
- FLICK, U. **Uma introdução à pesquisa qualitativa**. Tradução Sandra Netz. Porto Alegre: Bookman, 2004.
- GAMBOA, S. **Pesquisa em educação: métodos e epistemologias**. Chapecó: Argos, 2007.
- GONÇALVES, S. Interesses mercadológicos e o “novo” ensino médio. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 131-145, jan./jun. 2017.
- KRAWCZYK, N.; FERRETTI, C. Flexibilizar pra quê? Meias verdades da “reforma”. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 33-44, jan./jun. 2017.
- LAVILLE, C.; DIONNE, J. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Tradução Heloísa Monteiro & Francisco Settinieri. Porto Alegre: Editora Artes Médicas Sul; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.
- LIMA, M.; MACIEL, S. A reforma do Ensino Médio do governo Temer: corrosão do direito à educação no contexto de crise do capital no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, v. 23, p. 1-25, e230058, 2018.
- MAINARDES, J. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 27, n. 94, p. 47-69, jan./abr. 2006.
- MOTTA, V.; FRIGOTTO, G. Por que a urgência da reforma do ensino médio? Medida Provisória nº 746/2016 (Lei nº 13.415/2017). **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 355-372, abr./jun. 2017.
- MOURA, D.; LIMA FILHO, D. A reforma do ensino médio: regressão de direitos sociais. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 109-129, jan./jun. 2017.
- SENNETT, R. **A corrosão do caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo**. Tradução Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Record, 2007.
- SILVA, M.; SCHEIBE, L. Reforma do ensino médio: pragmatismo e lógica mercantil. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 19-31, jan./jun. 2017.
- SILVA, M. A BNCC da reforma do ensino médio: o resgate de um empoeirado discurso. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 34, p. 1-34, e214130, 2018.

[1] Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=602570>. Acesso em: 23 jun. 2021.

[2] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm. Acesso em: 23 jun. 2021.

[3] Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2088351>. Acesso em: 23 jun. 2021.